



Processo nº 00168/2022

Parecer nº 168/2022 CEC/RS

O projeto “TURNÊ CORAL SANTA CECÍLIA, UM SÉCULO DE ARTE E CULTURA 2022 - 2023” é recomendado para avaliação coletiva.

1. O projeto habilitado pela Secretaria de Estado da Cultura e encaminhado a este Conselho, nos termos da legislação em vigor, trata de apresentações de canto coral em seis cidades do Estado.

Produtor Cultural: SOMAIS CULTURA

CEPC: 6833

Local de Realização: HORIZONTALINA, SÃO PEDRO DO BUTIÁ, TUPARENDI, CERRO LARGO, CÂNDIDO GODOI, CAMPINA DAS MISSÕES

Período de Realização: não informado

Área do Projeto: MÚSICA

Financiamento LIC-RS R\$ 148.300,00

Total R\$ 148.300,00

O proponente descreve em sua apresentação do projeto que o Coral Santa Cecília, da cidade de Santo Cristo, existe há 106 anos e com atuação ininterrupta, estando entre os mais antigos do Estado. É um coro formado apenas por vozes masculinas, e tem por tradição divulgar e conservar a cultura germânica muito praticada na sua região. Embora seu repertório seja, em grande parte, constituído de músicas alemãs, também inclui peças musicais de origem universal, incluindo o folclore gaúcho.

Tem como objetivos, divulgar seu trabalho cultural de 106 anos, nas cidades apresentadas em suas metas; reafirmar, através do canto coral, este tipo expressão artística, como forma de preservação das próprias raízes culturais; levar a diferentes cidades este tipo de atividade cultural, com o intuito de provocar outras comunidades a seguirem o exemplo, e perceberem a importância do canto coral; reunir grandes públicos, incluindo músicos, cantores, intérpretes, formadores de opinião e adeptos deste tipo de atividade artístico/cultural; reunir, ainda, públicos variados e de todas as classes sociais, disponibilizando a gratuidade de acesso; reverenciar diversos estilos musicais, como o folclore gaúcho, brasileiro, argentino, peruano, germânico, nordestino, e alguns clássicos, em canções a quatro vozes.

Apresenta como metas: um espetáculo nas cidades, de Horizontina; Cerro Largo; Tuparendi; São Pedro do Butiá; Campina Das Missões; e Cândido Godói.

É o relatório.

2. As inconsistências apontadas pelo SAT, em diligência, foram saneadas, restando apenas uma glosa de R\$ 900,00, referente à rubrica 2.4 – pastas e repertório.

A instituição Coral Santa Cecília, foi contemplada por verbas públicas de incentivo à cultura, em parecer aprovado por este Conselho, com financiamento à construção de sua Escola de Canto e Música, no município de Santo Cristo, quando reconheceu a importante dimensão simbólica, cidadã e econômica, tendo em vista, *o Coral e a Escola exercerem papel cívico, social e cultural, no sentido de formar futuros cantores, que darão continuidade a sua atuação centenária.*

Desta feita, a entidade proponente retorna ao Sistema, solicitando recursos para um conjunto de espetáculos de canto coral em cidades de sua região, a fim de proporcionar a essas comunidades fruição cultural através desta modalidade de arte musical.

A oportunidade de seu mérito cultural fica clara quando expressa nos objetivos desta proposta, o propósito de *reafirmar, através do canto coral, este tipo expressão artística, como forma de preservação das próprias raízes culturais, e levar a diferentes cidades este tipo de atividade cultural, com o intuito de provocar outras comunidades a seguir o exemplo, e perceber a importância do canto coral.*

Apesar de a arte do Canto Coral não costumar freqüentar o Sistema, buscando recursos para a manutenção e desenvolvimento desse segmento de tamanha importância cultural para o Estado - o Rio Grande do Sul é o estado de maior tradição em canto coral do País -, consideramos, entretanto, de significativa relevância a proposta em tela, por conta da mensagem intrínseca que leva às comunidades, através de seus espetáculos, sobre a importância do canto coral para a música.

Portanto, consideramos o projeto, merecedor de aprovação, pelo significativo mérito cultural que encerra.

3. Em conclusão, o projeto **“TURNÊ CORAL SANTA CECÍLIA, UM SÉCULO DE ARTE E CULTURA 2022 - 2023”** é recomendado para avaliação coletiva, em razão de seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo captar **R\$ 148.300,00** (cento e quarenta e oito mil e trezentos reais) junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.

Porto Alegre, 02 de maio de 2022.

Luiz Carlos Sadowski da Silva

Conselheiro Relator